

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 093/2020-SEJUSC

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de nº. 014/2013/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa MANAUS SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA; **Objeto:** O presente adiantamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2013 - SEJUSC, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08/07/2020, e redução de 10% no valor do contrato em cumprimento ao Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020; **Valor:** O valor global do presente aditivo passa a ser de R\$ 1.374.796,80 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **Data da Assinatura:** 08/07/2020; **Processo Administrativo:** 1141/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art.51 da Lei 8.245/91 e art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 42.146/2020; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica.

Manaus, 24 de julho de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 16191

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 134/2020-SEAS

Espécie: TERMO DE CONTRATO nº 012/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS e E M DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ 08.627.332/0001-02, representada por seu representante legal, Sr. EDSON MAIA DE SOUZA. **Objeto:** contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas em atendimento a emenda parlamentar de nº 067/2020; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33903210; **NE:** 2020NE00347, **Valor:** R\$ 819.489,00; **Vigência:** de 28/07/2020 a 28/10/2020; **Assinatura:** 28/07/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000462.2020-SEAS (01.01.013102.005260.2020-CSC); **Fundamento do ato:** Dispensa de Licitação, Art. 24, IV da Lei 8.666/93, Portaria 122/2020-GSEAS, de 10/07/2020, publicada no DOE Ed. 34.288, de 13/07/2020.

Manaus, 30 de julho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 16182

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS

PORTARIA Nº 136/2020-GSEAS

DESIGNA como **FISCAIS TITULARES**, os servidores **WALKISON PINHEIRO SOARES**, GERENTE, Matrícula nº 153.660-5D, e **EDUARDO AUGUSTO DE AQUINO FERREIRA**, SUBGERENTE, Matrícula nº 256.474-2A, ambos lotados na GEMAP - Gerência de Material e Patrimônio, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE CONTRATO 012/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, através do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, e **E M DE SOUZA E CIA LTDA**. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 30 de julho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 16183

PORTARIA Nº 133/2020-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança

de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, às fls. 336 do processo;

CONSIDERANDO que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 540-541;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 13 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no **Processo nº 01.01.031101.00000461.2020-SEAS** (01.01.013102.00004365.2020 - CSC);

R E S O L V E:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S da empresa **SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 220.150,00 (duzentos e vinte mil cento e cinquenta reais).

À consideração da Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 30 de julho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 16195

PORTARIA Nº 135/2020-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança

de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, às fls. 336 do processo;

CONSIDERANDO que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 540-541;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 27 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no **Processo nº 01.01.031101.00000461.2020-SEAS** (01.01.013102.00004365.2020 - CSC);

R E S O L V E:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S da empresa **ARES COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA**;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

À consideração da Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 30 de julho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 16196